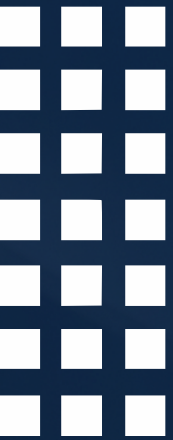




RECESSO JUDICIÁRIO

De 20 dez a 20 jan.

Mais informações <<



BIASON
ASSESSORIA EMPRESARIAL



No período de **20/12 a 20/01** os **prazos processuais ficam suspensos**, ou seja, os prazos que os advogados possuem para se manifestar nos processos ficam **“congelados”**.

Conseqüentemente, suspende-se também a realização de audiências e sessões de julgamento, exceto medidas urgente, sendo que a partir de **07/01 volta o expediente forense para os tribunais**.

Para melhor compreensão veja o quadro a seguir. <<



PERÍODO

DESCRIÇÃO

20/12 a 20/01

Neste período ocorre a **suspensão** dos prazos, **audiências** e **sessões de julgamento**.

20/12 a 06/01

É o chamado "**Recesso Forense**". Não haverá expediente nos órgãos do poder judiciário (**fórum e tribunais**). Neste período o fórum funciona em regime de plantão apenas, tendo em vista que a Constituição Federal determinou que a **atividade jurisdicional** será **ininterrupta**.

07/01 a 20/01

Retorno do expediente dos **órgão do poder judiciário**. Neste período, apesar dos prazos continuarem suspensos, o judiciários trabalha "**normalmente**", **exceto** em **audiências** e **sessões de julgamento**.



HÁ EXCEÇÕES

(o que não entra em recesso);

- Prazos processuais penais (**art.798 CPP**);
- Ações de alimentos e os processos de nomeação ou remoção de tutor e curador (**art.215 CPC**);
- Procedimentos de jurisdição voluntária (**art. 719 e seguintes do CPC**);
- Ações previstas na lei de locações (**art. 58, I, da Lei 8.245/91**);
- Prazos prescricionais e decadenciais (**por ser prazo material e não processual**).



Dúvidas entre em
contato conosco!

**ESTAMOS À DISPOSIÇÃO
PARA AJUDAR SUA EMPRESA!**

Telefone: (51) 3541-9000

BIASON
ASSESSORIA EMPRESARIAL

